



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: "RERRATIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 032 DE 13 DE ABRIL DE 2020."

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 032 de 13 de Abril de 2020, que dispõe sobre a Prorrogação das Medidas Temporárias de Prevenção ao contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus) no Âmbito do Município de Barra do Piraí.

CONSIDERANDO, erro material no parágrafo único do artigo 6º do referido decreto, só agora detectado;

DECRETA:

Art. 1º - RERRATIFICA parágrafo único do artigo 6º, do Decreto nº 032 de 13 de abril de 2020, que passa a ser:

"**Art. 6º.** Ficam autorizados os serviços de Táxi e Aplicativos de transporte de passageiros, bem como de delivery de qualquer atividade comercial.

Parágrafo Único: Os motoristas de táxi e aplicativos de transporte de passageiros, bem como motoristas e trocadores responsáveis pelo transporte coletivo, aí incluídos ônibus, micro-ônibus e Vans que a essa atividade se enquadrem, assim como aos entregadores de delivery, deverão utilizar equipamentos de proteção individual, sobretudo máscaras e luvas, sob pena de aplicação da multa prevista no **artigo 3º** deste Decreto."

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do referido Decreto.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 13/04/2020.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

cl/jmsj/smg/ebmp